



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.558

João Pessoa - Terça-feira, 01 de fevereiro de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.336, DE 31 DE JANEIRO DE 2011
AUTORIA: DEPUTADO RUY CARNEIRO

Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC, contendo seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos.

Art. 2º A Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC e as ações dela decorrentes, executadas sob a responsabilidade dos entes políticos e dos órgãos da administração pública, observarão os princípios da precaução, da prevenção, da participação cidadã, do desenvolvimento sustentável e o das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, este último no âmbito internacional, e, quanto às medidas a serem adotadas na sua execução, será considerado o seguinte:

I - todos tem o dever de atuar, em benefício das presentes e futuras gerações, para a redução dos impactos decorrentes das interferências antrópicas sobre o sistema climático;

II - serão tomadas medidas para prevenir, evitar ou minimizar as causas identificadas da mudança climática com origem antrópica no território nacional, sobre as quais haja razoável consenso por parte dos meios científicos e técnicos ocupados no estudo dos fenômenos envolvidos;

III - as medidas tomadas devem levar em consideração os diferentes contextos socioeconômicos de sua aplicação, distribuir os ônus e encargos decorrentes entre os setores econômicos e as populações e comunidades interessadas de modo equitativo e equilibrado e sopesar as responsabilidades individuais quanto à origem das fontes emissoras e dos efeitos ocasionados sobre o clima;

IV - o desenvolvimento sustentável é a condição para enfrentar as alterações climáticas e conciliar o atendimento às necessidades comuns e particulares das populações e comunidades que vivem no território nacional;

V - as ações de âmbito estadual para o enfrentamento das alterações climáticas, atuais, presentes e futuras, devem considerar e integrar as ações promovidas no âmbito federal e municipal por entidades públicas e privadas.

Art. 3º A Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC visará:

I - à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático;

II - à redução das emissões antrópicas de gases de efeito estufa em relação às suas diferentes fontes;

III - ao fortalecimento das remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa no território estadual;

IV - à implementação de medidas para promover a adaptação à mudança do clima com a participação e a colaboração dos agentes econômicos e sociais interessados ou beneficiários, em particular aqueles especialmente vulneráveis aos seus efeitos adversos;

V - à preservação, à conservação e à recuperação dos recursos ambientais, com particular atenção aos grandes biomas naturais;

VI - à consolidação e à expansão das áreas legalmente protegidas e ao incentivo aos reflorestamentos e à recomposição da cobertura vegetal em áreas degradadas.

Parágrafo único. Os objetivos da Política sobre Mudança do Clima deverão estar em consonância com o desenvolvimento sustentável, a fim de buscar o crescimento econômico, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais.

Art. 4º São diretrizes da Política Estadual sobre Mudança do Clima:

I - os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Quioto e nos demais documentos sobre mudança do clima dos quais vier a ser signatário;

II - as ações de mitigação da mudança do clima em consonância com o desenvolvimento sustentável, que sejam, sempre que possível, mensuráveis para sua adequada quantificação e verificação *a posteriori*;

III - as medidas de adaptação para reduzir os efeitos adversos da mudança do clima e a vulnerabilidade dos sistemas ambiental, social e econômico;

IV - as estratégias integradas de mitigação e adaptação à mudança do clima nos âmbitos local, regional e nacional;

V - o estímulo e o apoio à participação dos governos municipais, assim como do setor produtivo, do meio acadêmico e da sociedade civil organizada, no desenvolvimento e na execução de políticas, planos, programas e ações relacionados à mudança do clima;

VI - a promoção e o desenvolvimento de pesquisas científico-tecnológicas e a difusão de tecnologias, processos e práticas orientados a:

a) mitigar a mudança do clima por meio da redução de emissões antrópicas por fontes e do fortalecimento das remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa;

b) reduzir as incertezas nas projeções estaduais futuras da mudança do clima;

c) identificar vulnerabilidades e adotar medidas de adaptação adequadas.

VII - a utilização de instrumentos financeiros e econômicos para promover ações de mitigação e adaptação à mudança do clima;

VIII - a identificação e sua articulação com a Política prevista nesta Lei, de instrumentos de ação governamental já estabelecidos aptos a contribuir para proteger o sistema climático;

IX - o apoio e o fomento às atividades que efetivamente reduzam as emissões ou promovam as remoções por sumidouros de gases de efeito estufa;

X - a promoção da cooperação internacional no âmbito bilateral, regional e multilateral para o financiamento, a capacitação, o desenvolvimento, a transferência e a difusão de tecnologias e processos para a implementação de ações de mitigação e adaptação, incluindo a pesquisa científica, a observação sistemática e o intercâmbio de informações;

XI - o aperfeiçoamento da observação sistemática e precisa do clima e suas manifestações no território nacional e nas áreas oceânicas contíguas;

XII - a promoção da disseminação de informações, a educação, a capacitação e a conscientização pública sobre mudança do clima;

XIII - o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção:

a) de práticas, atividades e tecnologias de baixas emissões de gases de efeito estufa;

b) de padrões sustentáveis de produção e consumo.

Art. 5º São objetivos regionais da Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC:

I - recuperar as matas ciliares;

II - revitalizar sistemas aquáticos;

III - formular programas de arborização dos centros urbanos com plantas nativas;

IV - implantar a gestão integrada de resíduos sólidos, contendo capacitação e inclusão dos(as) catadores(as) e demais profissionais que lidam com resíduos sólidos;

V - revisar livros didáticos e Atlas que contenham conteúdos referentes ao bioma caatinga, por expor conceitos que não condizem com a realidade e retratam preconceitos e desvalorizam o bioma caatinga e os povos que dele dependem;

VI - reconhecer o bioma caatinga como floresta e as pessoas que dele dependem enquanto povos da floresta;

VII - implantar sistemas de captação de água de chuva em prédios públicos e empresas privadas, especialmente nas escolas, de forma a contribuir para o armazenamento e

disponibilidade de água de qualidade;

VIII - qualificar os agentes do Programa de Agente Comunitário de Saúde e Ambientais para que sejam formadores das suas áreas e comunidade de atuação;

IX - motivar e favorecer a participação dos municípios e da sociedade civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas;

XI - catalogar, publicar e proteger os ecossistemas cavernícolas (cavernas) localizados na zona da mata paraibana, bem como reflorestar com vegetação nativa;

XII - desenvolver um roteiro turístico - turismo sustentável, a sustentabilidade das cavernas;

XIII - promover a conscientização das populações ribeirinhas dos mangues, para proteger esses ecossistemas, como também a atividade econômica sustentável na região para geração de renda;

XIV - estabelecer programas de manejo florestal para reposição de lenha consumida, visando a um sistema de exploração sustentável de estoque madeireiro;

XV - capacitar profissionais na produção artesanal, utilizando as fibras de banana, coco, bucha do mato, fibra e palha de carnaúba, sementes, dentre outras;

XVI - criar APAS (Áreas de Proteção Ambiental) na Serra da Santa Catarina (São José da Lagoa, Tapada, Nazarezinho e Cajazeiras), Serra Branca (Vieiroópolis), Serra do Comissário (Santa Cruz, Pombal e Lagoa).

Art. 6º São instrumentos da Política Estadual sobre Mudança do Clima:

I - a Comunicação Nacional do Brasil à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, de acordo com os critérios estabelecidos por essa Convenção e por suas Conferências das Partes;

II - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, compensações e incentivos, a serem estabelecidos em lei específica;

III - as linhas de crédito e financiamento específicas de agentes financeiros públicos e privados;

IV - o desenvolvimento de linhas de pesquisa por agências de fomento;

V - as dotações específicas para ações em mudança do clima no orçamento do Estado;

VI - os mecanismos financeiros e econômicos referentes à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos efeitos da mudança do clima que existam no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e do Protocolo de Quioto;

VII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;

VIII - os registros, inventários, estimativas, avaliações e quaisquer outros estudos de emissões de gases de efeito estufa e de suas fontes, elaborados com base em informações e dados fornecidos por entidades públicas e privadas;

IX - as medidas de divulgação, educação e conscientização;

X - o monitoramento climático estadual;

XI - os indicadores de sustentabilidade;

XII - o estabelecimento de padrões ambientais e de metas, quantificáveis e verificáveis, para a redução de emissões antrópicas por fontes e para as remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa;

XIII - a avaliação de impactos ambientais sobre o microclima e o macroclima.

XIV - a avaliação de impactos ambientais sobre o microclima e o macroclima.

Art. 7º Os órgãos institucionais para a atuação da Política Estadual de Mudança do Clima incluem:

I - Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II - o Conselho Estadual do Meio Ambiente;

III - SUDEMA;

IV - AGEVISA.

Art. 8º Cabe ao Poder Público propor e fomentar medidas que privilegiem padrões sustentáveis de produção, comércio e consumo, de maneira a reduzir a demanda de insumos, utilizarem materiais menos impactantes e gerar menos resíduos, com a consequente redução das emissões dos gases de efeito estufa.

Art. 9º O Estado da Paraíba estabelecerá parcerias com entes públicos e privados, com o objetivo de capacitar e auxiliar o micro e pequeno empreendedor em projetos de redução de emissão de gases de efeito estufa.

Art. 10. O Poder Público orientará a sociedade sobre os fins desta Lei, por meio de outros instrumentos normativos, normas técnicas e manuais de boas práticas.

Art. 11. Ao Poder Público, incumbirá, juntamente com a sociedade civil:

I - desenvolver programas de sensibilização, conscientização, mobilização e disseminação de informações, para que a sociedade civil possa efetivamente contribuir com a proteção do sistema climático, em particular, divulgar informações ao consumidor sobre o impacto de emissões de gases de efeito estufa dos produtos e serviços;

II - apoiar e facilitar a realização de estudos, pesquisas e ações de educação e capacitação nos temas relacionados às Mudanças Climáticas, com particular ênfase na execução de inventários de emissões e sumidouros, bem como na identificação das vulnerabilidades decorrentes do aumento médio da temperatura do planeta, para fins de promover medidas de prevenção, adaptação e de mitigação;

III - estimular linhas de pesquisa sobre as mudanças climáticas, impactos, mitigação, vulnerabilidade, adaptação e novas tecnologias de menor emissão de gases de efeito estufa, inclusive mediante convênios públicos com universidades e institutos;

IV - integrar às ações de governo os resultados das pesquisas técnico-científicas;

V - fomentar e articular ações em âmbito municipal, oferecendo assistência técnica em tópicos como transporte sustentável, uso do solo, recuperação florestal, conservação de energia, gerenciamento de resíduos e mitigação de emissões de metano.

Art. 12. Os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos das políticas públicas e programas governamentais deverão compatibilizar-se com os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos desta Política Estadual sobre Mudança do Clima.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo estabelecerá, em consonância com a Política Estadual sobre Mudança do Clima, os Planos setoriais de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas, visando à consolidação de uma economia de baixo consumo de carbono, na geração e distribuição de energia elétrica, no transporte público urbano e nos sistemas modais de transporte interestadual de cargas e passageiros, na indústria de transformação e na de bens de consumo duráveis, nas indústrias químicas fina e de base, na indústria de papel e celulose, na mineração, na indústria da construção civil, nos serviços de saúde e na agropecuária, com vistas em atender metas gradativas de redução de emissões antrópicas quantificáveis e verificáveis, considerando as especificidades de cada setor, inclusive por meio do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL e das Ações de Mitigação Nacionalmente Apropriadas - NAMAs.

Art. 13. Para alcançar os objetivos da PEMC, o Estado adotará, como compromisso voluntário, ações de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, com vistas a reduzir entre 36,1% (trinta e seis inteiros e um décimo por cento) e 38,9% (trinta e oito inteiros e nove décimos por cento) suas emissões projetadas até 2020, de acordo com a Política Nacional de Mudanças Climáticas.

Parágrafo único. A projeção das emissões para 2020, assim como o detalhamento das ações para alcançar o objetivo expresso no *caput*, serão dispostos por Decreto.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de janeiro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.000, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

Institui e define Gerências de Programas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, a teor da Lei nº 8.186/2007, nos termos do Anexo Único, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 7º da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídas as Gerências de Programas abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Estadual:

I – Gerência do Programa Felicidade, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão;
II – Gerência do Programa Leite da Paraíba, vinculada à Fundação de Apoio Comunitário;

III – Gerência do Programa de Ajuste Fiscal do Estado da Paraíba, vinculada à Controladoria Geral do Estado;

IV – Gerência do Programa de Fomento e Revitalização dos Museus Paraibanos, vinculada à Secretaria de Estado da Cultura.

Parágrafo único. Os Programas a que se refere o Art. 1º deste Decreto terão vigência enquanto cumprir as metas e os objetivos previstos no Plano Plurianual ou Plano de Trabalho, que deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instituição da Gerência do Programa.

Art. 2º Para fins de cumprimento do disposto no § 2º do art. 7º da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, ficam definidos, no Anexo Único deste Decreto, os cargos vinculados às Gerências instituídas pelo art. 2º deste diploma legal.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere o *caput*, criados na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, têm a simbologia e a remuneração previstas naquele diploma legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de janeiro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
Gestor do Programa Felicidade	01	CDS-3
Gestor do Programa de Fomento e Revitalização dos Museus Paraibanos	01	CDS-3
Gestor do Programa de Ajuste Fiscal do Estado da Paraíba	01	CDS-3
Gestor do Programa Leite da Paraíba	01	CAD-2

Ato Governamental nº 0637

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 8.444, de 28 de dezembro de 2007,

R E S O L V E designar os servidores militares abaixo discriminados, para responderem, cumulativamente, pela função de Comandante de Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, definidos neste Ato Governamental:

SERVIDOR	MATRÍCULA	BATALHÃO
Cap. BM Nazareno de Oliveira Moraes	521.289-8	1º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede em João Pessoa
Cap. BM Fábio Santos	521.276-6	2º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede em Campina Grande
Cap. BM Jousilene de Sales Tavares	521.278-2	3º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede em Guarabira



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Cap. BM Almir Peixoto da Silva	521.271-5	4º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede em Patos
Cap. BM Keoma do Nascimento Silva	521.291-0	5º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede em Cajazeiras
Cap. BM Arthur Tibério de Lacerda Vieira	521.266-9	Batalhão de Busca e Salvamento, com sede em João Pessoa

Ato Governamental nº 0638

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008,

R E S O L V E dispensar os servidores militares abaixo discriminados, dos cargos da função de Comandante de Batalhão de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, definidos neste Ato Governamental:

SERVIDOR	MATRÍCULA	BATALHÃO
Cap. BM José Carlos de Souza Nóbrega	519.176-9	1º Batalhão de Bombeiro Militar
Cap. BM Donelson de Souza Lira	521.274-0	2º Batalhão de Bombeiro Militar
Cap. BM Pércles Campos Medeiros	521.292-8	3º Batalhão de Bombeiro Militar
Cap. BM Saulo Alves Laurentino	521.269-3	4º Batalhão de Bombeiro Militar
Cap. BM Erik Francisco Silva de Oliveira	521.265-1	Batalhão de Busca e Salvamento

Ato Governamental nº 0639

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 160, de 01 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARISTELA GARCIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 0640

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 160, de 01 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **LÚCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0641

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 160, de 01 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANA BÁRBARA RAMOS DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Difusão Áudio-Visual, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Cultura.

Ato Governamental nº 0642

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **RAÍSA AGRA MOURA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Cultura, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 0643

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 7.860, de 11 de novembro de 2005,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Agência Executiva de Gestão de Águas do Estado da Paraíba – AESA, vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Francisco Agenor Couras	Técnico de Recursos Hídricos	CRH-1
Alessandra Domiciano Cabral	Técnico de Recursos Hídricos	CRH-1
Luiz Carlos Cavalcanti Costa	Técnico de Recursos Hídricos	CRH-1
Wasthenayda Patrício Santos	Técnico de Recursos Hídricos	CRH-1
Alexandre Magno de Medeiros	Técnico de Recursos Hídricos	CRH-2
Carmem Terezinha Becker	Técnico de Recursos Hídricos	CRH-2

Gerald Norbert Sousa da Silva	Técnico de Recursos Hídricos	CRH-2
Mirella Leôncio Motta e Costa	Técnico de Recursos Hídricos	CRH-2
Maria do Socorro Mendes Rosa	Técnico de Recursos Hídricos	CRH-2
Maria Marle Bandeira	Técnico de Recursos Hídricos	CRH-2
Marcello Benigno Borges de Barros Filho	Técnico de Recursos Hídricos	CRH-2
Severino Pereira de Sousa Júnior	Técnico de Recursos Hídricos	CRH-3
Lovânia Maria Werlang	Técnico de Recursos Hídricos	CRH-3
José Pereira Nunes	Assessor Técnico Especial	CCS-2
Marcílio Cabral de Souza	Assessor Técnico Especial	CCS-2
Eugênio Pachelle Xavier Pimentel	Assessor Técnico Especial	CCS-2
Maria Itaci Costa Leal	Assessor Técnico Especial	CCS-2
Carlos Romero Maia de Sousa	Assessor Técnico Especial	CCS-2

Ato Governamental nº 0644 João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de São Miguel de Taipua, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Francisco Raimundo de Souza Neto	Diretor da EEEFM MARIA LINS	CDE-9
Eliane Domingos Meireles	Vice-Diretor da EEEFM MARIA LINS	CVE-9
Josilene Sales da Costa	Secretário da EEEFM MARIA LINS	SDE-9

Ato Governamental nº 0645 João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Baía da Traição, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Elizete Tomé da Silva	Diretor da EEEIEF MATIAS FREIRE	CDE-9
Rosa Amélia de Oliveira	Vice-Diretor da EEEIEF MATIAS FREIRE	CVE-9
Eduardo Bezerra dos Santos	Secretário da EEEIEF MATIAS FREIRE	SDE-9

Ato Governamental nº 0646 João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear NADJA GISLAYNE LEITE CARDOSO BARBOSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM EFIGÊNIO LEITE, no Município de Borborema, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0647 João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de Maria Elba Batista Borges, nomeado para o cargo de Diretor da EEEFM Margarida Remígio Loureiro, através do AG 0538, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de janeiro de 2011.

Ato Governamental nº 0648 João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de Elicleide da Silva Mendes, nomeado para o cargo de Secretário da EEEFM Margarida Remígio Loureiro, através do AG 0538, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de janeiro de 2011.

Ato Governamental nº 0649 João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Emas, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Alves Dias	Diretor da EEEFM MARGARIDA REMÍGIO LOUREIRO	CDE-13
Lidiana Karine Melo Braz de Macedo	Secretário da EEEFM MARGARIDA REMÍGIO LOUREIRO	SDE-13

Ato Governamental nº 0650 João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear ERIONE ANGELO DA SILVA GONÇALVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DE POÇOS, no Município de Teixeira, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0651 João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear FERNANDA DOMINGOS DE MENDONÇA NÓBREGA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF CON. MACHADO, no Município de Passagem, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0652 João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Vista Serrana, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Salézia Gomes Xavier	Diretor da EEEFM MANOEL MEDEIROS DE ARAÚJO	CDE-11
Marina Gomes de Araújo	Secretário da EEEFM MANOEL MEDEIROS DE ARAÚJO	SDE-11

Ato Governamental nº 0653 João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Sossego, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Fabiana de Jesus Ferreira da Silva	Diretor da EEEF PROFª LUÍZA OLIVEIRA MELO	CDE-13
Luciene Angelino dos Santos	Secretário da EEEF PROFª LUÍZA OLIVEIRA MELO	SDE-13

Ato Governamental nº 0654 João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Sossego, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Diana Pereira de Oliveira Silva	Diretor da EEEFM JOSÉ VITORINO DE MEDEIROS	CDE-12
Francisco de Assis Ferreira da Silva	Secretário da EEEFM JOSÉ VITORINO DE MEDEIROS	SDE-12

Ato Governamental nº 0655 João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear MARIA DOS ANJOS POMPEU DE BRITO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF ISMÊNIA MACHADO, no Município de Taperoá, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0656 João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear JOSEFA LEANE RAMOS DE ANDRADE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF CLÓVIS PEDROSA, no Município de Cabaceiras, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0657 João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear MARIA PEREIRA RAMOS DE SOUSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF MALHADA COMPRIDA, no Município de Cabaceiras, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0658 João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011.

R E S O L V E nomear **JOSÉ MARIA GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DE SÃO PEDRO, no Município de Brejo do Cruz, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0659

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Seridó, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Periomar Araújo da Silva Medeiros	Diretor da EEEFM CÍCERO DOS ANJOS	CDE-12
Érica Patrícia dos Anjos Leonardo	Secretário da EEEFM CÍCERO DOS ANJOS	SDE-12

Ato Governamental nº 0660

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Seridó, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Rosemira de Farias Santos	Diretor da EEEF INÁCIO CLAUDINO	CDE-9
Joana Darc de Alcântara Galdino	Vice-Diretor da EEEF INÁCIO CLAUDINO	CVE-9
Josicleide Galdino dos Santos	Secretário da EEEF INÁCIO CLAUDINO	SDE-9

Ato Governamental nº 0661

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **RAQUEL CLÉBIA MOTA DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DE SANTA CRUZ, no Município de Seridó, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0662

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **VITÓRIA RÉGIA DE FARIAS CASTRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DE SERIDÓ, no Município de Seridó, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0663

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de São Domingos do Cariri, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Edineide Maria da Silva Nascimento	Diretor da EEEFM FRANCISCO DEODATO DO NASCIMENTO	CDE-11
Sandra Lúcia Santos de Andrade	Vice-Diretor da EEEFM FRANCISCO DEODATO DO NASCIMENTO	CVE-11
Renilson Cavalcanti	Secretário da EEEFM FRANCISCO DEODATO DO NASCIMENTO	SDE-11

Ato Governamental nº 0664

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Monte Horebe, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Saraiva de Araújo	Diretor da EEEIEF VENÂNCIO DIAS	CDE-11
Daniele Sousa Dias	Vice-Diretor da EEEIEF VENÂNCIO DIAS	CVE-11
Maria do Socorro Tavares da Silva	Secretário da EEEIEF VENÂNCIO DIAS	SDE-11

Ato Governamental nº 0665

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março

de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Riachão do Bacamarte, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Rosa Amélia de Araújo	Diretor da EEEFM ADAUTO CABRAL DE VASCONCELOS	CDE-11
Zilmara Cabral da Silva	Vice-Diretor da EEEFM ADAUTO CABRAL DE VASCONCELOS	CVE-11
Rosimere Patrício da Silva Sousa	Secretário da EEEFM ADAUTO CABRAL DE VASCONCELOS	SDE-11

Ato Governamental nº 0666

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **VALDIRA MONTENEGRO DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF CHÁ DOS PEREIRAS, no Município de Riachão do Bacamarte, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0667

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Fagundes, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Amauri Barbosa Gomes	Diretor da EEEF FREI ALBERTO	CDE-11
Maria de Lourdes Rodrigues Melo	Vice-Diretor da EEEF FREI ALBERTO	CVE-11
Elaine Cristina de Oliveira Silva	Secretário da EEEF FREI ALBERTO	SDE-11

Ato Governamental nº 0668

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Fagundes, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Edvaldo Cavalcanti Soares	Diretor da EEEFM JOANA EMÍLIA DA SILVA	CDE-7
José Roberto da Silva	Vice-Diretor da EEEFM JOANA EMÍLIA DA SILVA	CVE-7
Josinete Maria de Macedo Silva	Vice-Diretor da EEEFM JOANA EMÍLIA DA SILVA	CVE-7
Carla Danyela da Silva	Secretário da EEEFM JOANA EMÍLIA DA SILVA	SDE-7

Ato Governamental nº 0669

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Dona Inês, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Luiz Ricardo Lúcio Ribeiro de Lima	Diretor da EEEF DR. JOSÉ DE MELO	CDE-11
Cícera Alves	Vice-Diretor da EEEF DR. JOSÉ DE MELO	CVE-11
Elenilda Marinho da Silva	Secretário da EEEF DR. JOSÉ DE MELO	SDE-11

Ato Governamental nº 0670

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA DE LOURDES SOUSA CATARINA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DO POVOADO DE BELÉM, no Município de Tavares, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0671

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **EUNICE MARIA DE JESUS NUNES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM ADRIANO FEITOSA, no Município de Tavares, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0672

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **CICERA ROMERIA PORTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF MARTINHO ALVES FARIAS, no Município de Cabaceiras, de Símbolo CDE-15-, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0673

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ROSELANE APARECIDA NÓBREGA DE FARIAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM ALCIDES BEZERRA, no Município de Cabaceiras, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0674

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de São José dos Ramos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Rubia de Medeiros Costa	Diretor da EEEFM JOCELYN VELLOSO BORGES	CDE-11
Maria Helena Rodrigues do Nascimento	Vice-Diretor da EEEFM JOCELYN VELLOSO BORGES	CVE-11
José Antonio Gonçalves da Silva	Secretário da EEEFM JOCELYN VELLOSO BORGES	SDE-11

Ato Governamental nº 0675

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de PAULA SIQUEIRA CAMPOS DA TRINDADE, nomeado para o cargo de Assistente de Gabinete I, através do AG 0283, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de janeiro de 2011.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

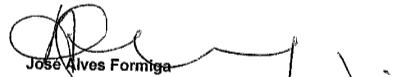
Portaria n.º 045/GS/SEAP/11

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar os servidores ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Advogada, mat. 90.822-3, Bel. ROGERIO BORGES FERRAZ GOMINHO, mat. 163.136-5 e JULIHERBERT DA SILVA LEITE mat. 163.988-9, Agente de Segurança Penitenciária, para sob a presidência da primeira, apurar com rigor e imparcialidade e em toda sua extensão, os fatos denunciados pela albergada Francisca Vilma da Conceição, da prática de possíveis torturas no Presídio Feminino de Patos/Pb, por Agentes Penitenciários da Penitenciária de Segurança Máxima Procurador Romero Abdon Queiroz da Nóbrega.

Publique-se.
Cumpra-se.


José Alves Formiga
Secretário

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº. 022

João Pessoa, 20 de janeiro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação estadual, e

Considerando a necessidade de adequação para os Estágios de estudantes da Rede Estadual de Ensino, nos termos das Leis Federais 9.394 de 20/12/1996 e 11.788 de 25/09/2008 e da Resolução CNE/CEB Nº. 01/2004;

Considerando a Ata de Audiência Relativa ao Procedimento Preparatório Nº. 020081.2006.13.001/2 de 27/01/2011, da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, **RESOLVE**:

Art. 1º - O estágio, tanto na hipótese dos §1º e §2º do art. 2º da Lei 11.788/2008, observando também o art. 3º, inciso II, exigem a celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a Instituição de Ensino (art. 3º da Lei 11.788/2008).

Art. 2º - Os estágios dos cursos profissionalizantes (Educação Profissional de Nível Médio) deverão ser necessariamente curriculares.

Art. 3º - A duração máxima dos estágios será de 12 (doze) meses, com carga horária não superior a 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, salvo os estágios profissionais supervisionados, cujo módulo horário máximo é de 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º - As entidades concedentes de estágio não poderão utilizar estagiários em número superior a 10% do total de empregados em cada estabelecimento da empresa.

Art. 5º - Não serão autorizados estágios para estudantes de idade inferior a 16 anos, bem como para os de idade inferior a 18 anos no caso de atividades perigosas, como também não será admitido estágio cuja jornada ocorra no horário noturno (das 22h de um dia às 05h do dia seguinte).

Art. 6º - O Diretor Escolar no uso de suas atribuições deverá, por meios educativos diversos, informar aos alunos sobre os direitos e deveres do estágio, orientando-os sobre os procedimentos legais.

Art. 7º - A fiscalização e ações educativas acerca de estágios não curriculares e/ou curriculares como ato educativo, cabe ao professor orientador da área a ser desenvolvido no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, acompanhado pelas Gerências Regionais de Educação, por meio de seus Núcleos de Acompanhamento da Gestão Escolar e a Direção da Escola que, verificando quaisquer irregularidades devem informar imediata-

mente à Secretaria de Estado da Educação e à Procuradoria Regional do Ministério do Trabalho. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Fernando Antônio Abath Luna Cardoso Cananica
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social

PORTARIA Nº 148/DEGEPOL

Em 28 de janeiro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Adenilson Araujo de França**, matrícula nº 111.853-6, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município do Conde.

PORTARIA Nº 149/DEGEPOL

Em 28 de janeiro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Silvio Barreto Lima**, matrícula nº 137.240-8, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a DÉCIMA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Gurinhém.

PORTARIA Nº 150/DEGEPOL

Em 31 de janeiro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Gerência abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Inaldo Farias de Paiva**, matrícula nº 135.525-2, Técnico em Perícia, Código GPC-611, para o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, a fim de prestar serviços na Gerência Executiva de Medicina e Odontologia Legal.

PORTARIA Nº 152/DEGEPOL

Em 31 de janeiro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Rodolfo Rafael Santa Cruz**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.485-4, do encargo, de prestar serviços na Delegacia Especializada de Repressão a Entorpecentes da Capital.

PORTARIA Nº 153/DEGEPOL

Em 31 de janeiro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Maria das Dores Coutinho da Silva** Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.286-0, do encargo, de prestar serviços na Delegacia Especializada de Crimes contra a Pessoa da Capital.

PORTARIA Nº 154/DEGEPOL

Em 31 de janeiro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Rodolfo Rafael Santa Cruz**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.485-4, para prestar serviços na Delegacia Especializada de Crimes contra a Pessoa da Capital, como Delegado Adjunto.

PORTARIA Nº 155/DEGEPOL

Em 31 de janeiro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Maria das Dores Coutinho da Silva** Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.286-0, para prestar serviços na Delegacia Especializada de Defraudações e Falsificações da Capital, como Delegado Adjunto.

PORTARIA Nº 156/DEGEPOL

Em 31 de janeiro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar os Delegados de Polícia Civil, abaixo mencionados, de responderem, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios, descritos a seguir:

MUNICÍPIOS	DRPC	DELEGADO	MATRÍCULA
Coremas	6ºDRPC	Thiago de Vasconcelos Sandes	156.871-0
Diamante e Curral Velho	6ºDRPC	Joais Marques de Barros	156.905-8
Nova Olinda e Santana dos Garrotes	6ºDRPC	Sheldron Andrius Fluck	157.315-2
Olho D'água e Emas	6ºDRPC	Antonio Gonçalves Leite Junior	155.642-8
Piancó e Aguiar	6ºDRPC	José Pereira de Souza	156.605-9
Santa Inês e Santana de Mangueira	6ºDRPC	Cristiano dos Santos Santana	156.490-1
São José de Caiana e Serra Grande	6ºDRPC	Jorge Luis Almeida da Silva	156.465-0
Poço José de Moura	9ºDRPC	Francisco Vieira dos Santos Filho	157.317-9
Santa Cruz e São Francisco	9ºDRPC	Silvio Bardasson Filho	155.638-0
Itabaiana	10ºDRPC	Emilia Oliveira Melo	156.476-5
Riachão do Poço	10ºDRPC	Luciano Carvalho Soares	156.875-2
Salgado de São Felix	10ºDRPC	Felipe Luna Castellar	156.495-1
Serra Redonda	10ºDRPC	Suelane Guimarães Souto	156.498-6

PORTARIA Nº 157/DEGEPOL

Em 31 de janeiro de 2011.

FIXA SEDE DOS DELEGADOS DE COMARCA DAS REGIÕES DE POLÍCIA CIVIL

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008 e tendo em vista a necessidade das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE fixar a sede de exercício dos ocupantes dos cargos em comissão, de Delegados de Comarca das Regionais de Polícia Civil, abaixo mencionados, nomeados por Atos Governamentais, nas cidades descritas a seguir:

COMARCA	DRPC	DELEGADO	MATRÍCULA
CONCEIÇÃO	6ºDRPC	José Pereira de Souza	156.605-9
COREMAS	6ºDRPC	Sheldon Andrius Fluck	157.315-2
ITAPORANGA	6ºDRPC	Jorge Luis Almeida da Silva	156.465-0
PIANCÓ	6ºDRPC	Thiago de Vasconcelos Sandes	156.871-0
SANTANA DOS GARROTES	6ºDRPC	Antonio Gonçalves Leite Junior	155.642-8
CUITÉ	7ºDRPC	Braz Morroni de Paiva Junior	155.279-1
PICUI	7ºDRPC	José Edson de Vasconcelos	156.479-0
REMÍGIO	7ºDRPC	Lamartine Lacerda Sobrinho	156.098-1
BREJO DO CRUZ	8ºDRPC	Aneilton Castro dos Santos Silva	155.626-6
SÃO BENTO	8ºDRPC	Marcus Vinicius Azevedo Damasceno	156.847-7
SÃO BENTO	8ºDRPC	Roberto Fonseca de Barros e Silva	156.500-1
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	9ºDRPC	Francisco Vieira dos Santos Filho	157.317-9
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	9ºDRPC	Francisco Jean da Silva Leite	155.433-6
UIRAUNA	9ºDRPC	Francisco Claudio Bezerra	064.426-9
ALAGOA GRANDE	10ºDRPC	Karina de Alencar Torres	156.462-5
GURINHÉM	10ºDRPC	Renata Maria Costa Patu	155.455-7
INGÁ	10ºDRPC	Suelane Guimarães Souto	156.498-6

ITABAIANA 10^oDRPC Felipe Luna Castellar 156.495-1
 PILAR 10^oDRPC Luciano Carvalho Soares 156.875-2
 SAPE 10^oDRPC Luiz de Cerqueira Cotrim Neto 156.487-1

PORTARIA Nº 158/DEGEPOL

Em 31 de janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008 e tendo em vista a necessidade das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar os Delegados de Polícia Civil, abaixo mencionados, para responderem, **cumulativamente**, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos municípios descritos a seguir:

MUNICÍPIOS	DRPC	DELEGADO	Matrícula
Aguair e Igarayá	6 ^o DRPC	Thiago de Vasconcelos Sandes	156.871-0
Boa Ventura e Pedra Branca	6 ^o DRPC	Cristiano dos Santos Santana	156.490-1
Curral Velho e Diamante	6 ^o DRPC	Jorge Luis Almeida da Silva	156.465-0
Emas e Mãe D'água	6 ^o DRPC	Sheldron Andrius Fluck	157.315-2
Ibiara, Santa Inês e Santana de Mangueira	6 ^o DRPC	José Pereira de Souza	156.605-9
Nova Olinda	6 ^o DRPC	Antonio Gonçalves Leite Junior	155.642-8
Algodão de Jandaira	7 ^o DRPC	Lamartine Lacerda Sobrinho	156.098-1
Baraúnas, Pedra Lavrada e Nova Palmeira	7 ^o DRPC	José Edson de Vasconcelos	156.479-0
Cubatí, São Vicente do Seridó e Frei Martinho	7 ^o DRPC	Dianni Regina de Barros Silva	156.475-7
Nova Floresta	7 ^o DRPC	Braz Morroni de Paiva Junior	155.279-1
Belém do Brejo do Cruz	8 ^o DRPC	Marcus Vinicius Azevedo Damasceno	156.847-7
Bom Sucesso e Riacho dos Cavalos	8 ^o DRPC	Silvia Alencar Carvalho Gomes	156.099-9
Paulista	8 ^o DRPC	Roberto Fonseca de Barros e Silva	156.500-1
São Bentinho e Cajazeirinhas	8 ^o DRPC	Sylvio de Lira Rabelo Neto	156.506-1
São José do Brejo do Cruz e Brejo dos Santos	8 ^o DRPC	Aneilton Castro dos Santos Silva	155.626-6
Aparecida e Marizópolis	9 ^o DRPC	Vicente Honório Filho	069.977-2
Bernardino Batista	9 ^o DRPC	Leonardo Machado da Costa de S. Carvalho	155.467-1
Bom Jesus	9 ^o DRPC	Cristiana Roberta Batista Pires e Cavalcante	156.470-6
Cachoeira dos Índios	9 ^o DRPC	Antonio Luiz Barbosa Netto	156.080-8
Carrapateira	9 ^o DRPC	Francisco Jean da Silva Leite	155.433-6
Lastro e Vieirolópolis	9 ^o DRPC	Aullison Tabosa de Farias	156.271-1
Nazarezinho	9 ^o DRPC	Francisco Abrantes Moreira	156.883-3
Poço Dantas e Santarém	9 ^o DRPC	Francisco Claudio Bezerra	064.426-9
Poço José de Moura	9 ^o DRPC	James Cilkero Costa Torres	156.082-4
Santa Cruz e São Francisco	9 ^o DRPC	Danilo Charbel Newman Maciel	156.277-1
São José da Lagoa Tapada	9 ^o DRPC	Patrícia Fernandes Forny	155.471-9
Triunfo e Santa Helena	9 ^o DRPC	Francisco Vieira dos Santos Filho	157.317-9
Caldas Brandão	10 ^o DRPC	Renata Maria Costa Patu	155.455-7
Itatuba e Riachão de Bacamarte	10 ^o DRPC	Suelane Guimarães Souto	156.498-6
Juarez Távora e Serra Redonda	10 ^o DRPC	Karina de Alencar Torres	156.462-5
Juripiranga e Salgado de São Felix	10 ^o DRPC	Emilia Oliveira Melo	156.476-5
Mogeiro	10 ^o DRPC	Felipe Luna Castellar	156.495-1
Riachão do Poço	10 ^o DRPC	Luiz de Cerqueira Cotrim Neto	156.487-1
São José dos Ramos	10 ^o DRPC	Adriana Guedes de Araujo Lima	156.287-8
São Miguel do Taipu e Sobrado	10 ^o DRPC	Luciano Carvalho Soares	156.875-2

PORTARIA Nº 159/DEGEPOL

Em 31 de janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE dispensar **Antonio de Arruda Brayner Neto**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.627-4, do encargo, de responder, pelo expediente da Décima Delegacia Distrital da Capital.

PORTARIA Nº 160/DEGEPOL

Em 31 de janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE designar **Canrobert Rodrigues de Oliveira**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 074.726-2, para responder, pelo expediente da Décima Delegacia Distrital da Capital.

PORTARIA Nº 161/DEGEPOL

Em 31 de janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Antonio de Arruda Brayner Neto**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.627-4, para prestar serviços na Delegacia Especializada de Crimes contra a Pessoa da Capital, como Delegado Adjunto.

PORTARIA nº. 163/2011/DEGEPOL

Em 27 de janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º da Lei Complementar nº 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº 036/2010/CPC.

RESOLVE fazer publicar a decisão pelo **ENCERRAMENTO** da presente Sindicância, sem julgamento de mérito, instaurada para apurar denúncia formulada contra o servidor Ademir Fernandes de Oliveira Filho, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 155.976-1, e em consequência proceder nova apuração dos fatos.

CUMPRASE**PORTARIA nº. 164/2011/DEGEPOL**

Em 27 de Janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 033/2010/CPD.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida por improcedência das denúncias formuladas contra o servidor sindicado, Adalberto Vieira Dias, Agente de Investigação, mat.135.575-9.

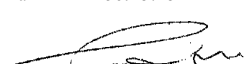
CUMPRASE**PORTARIA Nº 165/DEGEPOL**

Em 31 de janeiro de 2011.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar os Delegados de Polícia Civil, Código GPC-601, abaixo discriminados, para prestarem serviços como Delegados Adjuntos, nas respectivas Delegacias abaixo discriminadas,

Nome	Matrícula	Delegacia
Cristiano dos Santos Santana	156.490-1	Itaporanga – 6º DRPC
James Cilkero Costa Torres	156.082-4	Primeira Delegacia Distrital de Cajazeiras
Cristiana Roberta Batista Pires	156.470-6	Segunda Delegacia Distrital de Cajazeiras
Aullison Tabosa de Farias	156.271-1	Primeira Delegacia Distrital de Sousa
Francisco Abrantes Moreira	156.883-3	Segunda Delegacia Distrital de Sousa
Adrian Guedes de Araujo Lima	156.287-8	Itabaiana - 10º DRPC


Severiano Pedro do Nascimento Filho
 Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL**ATO DESIGNATÓRIO Nº 32/2011/CPC/SEDS/PB**

Em 31 de janeiro de 2011.

O **CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL** em exercício, conforme Portaria nº 02/2011/SEDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008,

RESOLVE designar a servidora **GRACE ANNE FERREIRA LEITE**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 156.493-5, para substituir a Del. Pol. Daniella Vicuuna de Oliveira Trindade, matrícula nº 154.866-2, como **Presidente** do Processo Administrativo Disciplinar nº 052/2010/CPD/SEDS/PB, que tem como Processados os servidores MAURÍCIO DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, matrícula 160.018-4, FRANCISTONE TOMAZ, matrícula 157.330-6 e CARLOS AUGUSTO PEDROSA DE OLIVEIRA, matrícula 156.365-3, todos Agentes de Investigação, lotados nesta Pasta, conforme Despacho Designatório nº 50/2010-CPC.

ATO DESIGNATÓRIO Nº 30/2011/CPC/SEDS/PB

Em 26 de janeiro de 2011.

O **CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL** em exercício, conforme Portaria nº 02/2011/SEDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008,

RESOLVE designar o servidor **SEVERINO PAULINO DE PAIVA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 88.404-9, para substituir a Del. Pol. Irismar Silva de Araújo, matrícula nº 133.151-5, como **Presidente** do Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2010-CPD, que tem como processado o servidor James Cilkero Costa Torres, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 156.082-4, lotado nesta Pasta, em virtude de impedimento legal.

Publicado no DOE do dia 28.01.2011.**Replicado por incorreção.**


Del. Pol. Nilton da Silva Alves
 Corregedor da Polícia Civil em exercício

PBPREV - Paraíba Previdência**Resenha/PBprev/GP/nº 011-2011**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	38652-10	RAIMUNDA MAIA LACERDA	657.921-3	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO

João Pessoa, 24 de janeiro de 2011.


DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
 Presidente em Exercício da PBprev

Secretaria de Estado da Receita**PORTARIA Nº 018/GSER**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista a necessidade de dar celeridade aos processos pertinentes à Consulta Fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais Tributários Estaduais, abaixo relacionados, para exercerem atividades na Gerência Executiva de Tributação, cumulativamente com as atribuições de Auditoria de Estabelecimentos, por um período de 180 (cento e oitenta) dias:

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	MATRÍCULA
MARISE DO Ó CATÃO	145.415-3
MANAÍRA DO CARMO DANTAS ABRANTES DE MELO	146.016-1
MARIA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	146.265-2
FERNANDA CÉFORA VIEIRA BRAZ	146.391-8

Art. 2º A atividade a ser desenvolvida na Gerência Executiva de Tributação compreenderá a elaboração de pareceres, ficando os referidos Auditores Fiscais Tributários Estaduais dispensados dos seguintes procedimentos:

I - executar Ordem de Serviço Simplificada;

II - prestar serviço de Plantão Fiscal;

III - realizar diligências fiscais, acompanhamentos ou apresentar informações em processos, exceto nos decorrentes do Processo Administrativo Tributário – PAT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RUBENS AQUINO LINS
 Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**PORTARIA Nº 031/2009 –GRN-3**

Campina Grande, 19 de janeiro de 2011.

O **GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº **0785342008-0 - RRCC**.


RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio de 01 Livro de Registro de Inventário nº 01 da firma: **KICARNE COMERCIAL DE CARNES LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.134.228-0 e CNPJ nº 04.761.902/0001-00, situada a rua Vigário Calixto, nº 1250, bairro Catolé – Campina Grande/PB.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01 Livro Registro de Inventário nº 01, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 003090/08.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06.04.2009.

PUBLIQUE – SE


ARNÓN CAVACANTE DINIZ
 Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 032/2009 –GRN-3

Campina Grande, 19 de janeiro de 2011.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0214142008-3 - RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 01 Livro LMC de Nº 083-GASOLINA COMUM e 01 Livro LMC de Nº 085-DIESEL COMUM, em nome da firma: **P & A EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.114.077-7, CNPJ: 01.067.590/0001-32, situada a Av. Dep. Raimundo Asfora, nº 1699, bairro Cruzeiro, na Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01 Livro LMC de Nº 083 e 01 Livro LMC Nº 085, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 001990/08.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06.04.2009.

PUBLIQUE – SE


ARNON CAVACANTE DINIZ
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 033/2009 –GRN-3

Campina Grande, 19 de janeiro de 2011.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0338852008-9 - RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de Notas Fiscais de Saídas Nº 4901 a 4910-não usadas – Formulários Contínuos - Modelo 1, Série 3, em nome da firma: **WEBERTON DE ARAÚJO BARRETO & CIA LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.089.572-3, CNPJ nº 70.100.789/0002-19, situada a rua Duque de Caxias Nº 940 - Prata – Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Notas Fiscais de Saída Nº 4901 à 4910-Formulários Contínuos - Modelo 1, Série 3.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06.04.2009.

PUBLIQUE – SE


ARNON CAVACANTE DINIZ
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 016/2009 – GRN-3

Campina Grande, 19 de janeiro de 2011

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0935162008-5 - RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos talões de notas fiscais série “D” de nº 001 a 050 da AIDF nº 1164/94 de 01/07/94; os talões da AIDF nº 1915/98 de 05/11/98, NF 501 a 700; os talões da AIDF nº 1416/99 de 30/07/99, NF 751 a 800, da firma: **VICENTE ANDRADE DO NASCIMENTO**, Inscrição Estadual nº 16.100.642-6, CNPJ 24.105.959/0001-50, estabelecida na rua Almirante Barroso, nº 2216-Santa Cruz-Campina Grande-PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais série “D” de nº 001 a 050; 501 a 700; 751 a 800.

III - DETERMINAR, a fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/02/2009.

PUBLIQUE – SE


ARNON CAVACANTE DINIZ
Gerente Regional

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1564ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 04 de **FEVEREIRO** de 2011.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II – EXPEDIENTE:

III – JULGAMENTOS:

IV – DISTRIBUIÇÃO:

1. Processo nº 1099912008-5

Recurso VOL/CRF- nº 056/2010

Recorrente: RAPIDÃO COMETA LOJISTICA E TRANSPORTE LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: JOSÉ RONALDO R. DE CARVALHO E CARLOS ALBERTO GOMES JÚNIOR

Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

2. Processo nº 0218762008-5

Recurso HIE/CRF - nº 058/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: TRANSPORTE MANN LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuantes: ALEXANDRE M. G. DE B. MOREIRA E PETRÔNIO RODRIGUES LIMA

Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

3. Processo nº 1026272008-6

Recurso HIE/CRF - nº 073/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: JOAQUIM BARBOSA VIEIRA NETO
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA
Autuante: GISLAINE ARAÚJO DE MEDEIROS
Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

4. Processo nº 0823632008-1

Recurso HIE/CRF - nº 038/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: INDUSTRIA YVEL LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: WANDERLINO VIEIRA FILHO

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

5. Processo nº 0698382008-8

Recurso VOL/CRF - nº 113/2009

Recorrente: GILBERTO BICICLETAS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Interessado: ANDRÉ ADVINCULA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: WANDERLINO VIEIRA FILHO

Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

6. Processo nº 0698412008-0

Recurso VOL/CRF - nº 114/2009

Recorrente: GILBERTO BICICLETAS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Interessado: ANDRÉ ADVINCULA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: WANDERLINO VIEIRA FILHO

Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº. 20/PGE

João Pessoa, 27 de janeiro de 2011

A **PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE suspender, por imperiosa necessidade da Administração, as férias dos procuradores e servidores lotados nesta Procuradoria Geral do Estado até o dia 31 de março de 2011.

**PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.**


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
PROCURADORA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 07/2011

A **PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz **PUBLICAR** o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/09/2011	SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Direito administrativo e Previdenciário. Militar. Processo de reforma por invalidez. Morte do requerente no curso do processo. Prosseguimento ou não da demanda. Competência da PBPREV para decidir a questão. Encaminhamento do feito à referida autarquia previdenciária.	CONSULTA
PGE/10/2011	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	Previdenciário. Aposentadoria voluntária para Parlamentar Estadual. Direito Adquirido. Suspensão por investidura em novo Mandato Legislativo Federal. Princípio do <i>tempus regit actum</i> . <i>Improcedência da Pretensão</i> .	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 26 de janeiro de 2011.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
PROCURADORA GERAL DO ESTADO